



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 07/11/2018, Processo nº. 016/2017 – CMEB, Parecer nº 015/2018 – CLN-CMEB/PA

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Renova a Autorização para o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMÉRICA MIRANDA TORRES – Bragança/PA.

Art.1º - Fica Renovada a Autorização de funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 18 (dezoito) meses, na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMÉRICA MIRANDA TORRES**, situada na Travessa Oliveira Pantoja, nº 284, bairro do Morro, Município de Bragança/PA.

Art.2º - Fica assegurada a validação dos atos administrativos e pedagógicos do período em que a Instituição de Ensino funcionou sem Ato Autorizativo, desde que não contrariem a Legislação Educacional em vigor, mediante o envio de Relatórios de Aproveitamento Final a CIDE/CMEB, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º - Determina-se que 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo concedido, a direção solicite a este CMEB a verificação “in loco” para constatação do atendimento das recomendações constantes deste parecer, identificados no **Instrumento de Avaliação**.

Parágrafo Único: Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido, no caput implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho e providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 002/2017/CMEB, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, Bragança/PA, 13 de novembro de 2018.



MARIA DE NAZARÉ REIS ALEXANDRE

Presidente

Maria de Nazaré Reis Alexandre
Presidente do CMEB